João Monlevade, 15 de Junho de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 106/2022

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Parecer Indenização- Exame realizado antes da vigência do Contrato.

Fornecedor: Clínica JM Saúde Eireli/Bem Estar

Paciente: Isaac Emanuel Fernandes Pereira Damásio

Procedimento: Fibronaso

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Clínica JM Saúde Eireli/Bem Estar para o paciente mencionado acima.

O Município solicitou um procedimento de Fibronaso, conforme pedido médico. O Exame foi realizado pelo prestador conforme solicitação médica e do Município, entretanto houve um erro na marcação do procedimento, uma vez que, o mesmo foi realizado antes da celebração do contrato.
O exame foi realizado no dia 19/04/2022, sendo que o contrato de dispensa firmado com o fornecedor tem sua vigência a partir do dia 25/04/2022 até 15/06/2022.

Dessa forma, como houve prestação do serviço sem cláusula contratual que o sustentasse, o pagamento do procedimento realizado deve ser feito por meio de indenização.

Ademais, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R$ 90,00 (noventa reais) por meio de indenização, utilizando como parâmetro de valor o item 02 do contrato 059/2022.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG